



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

Nome: _____,
Nacionalidade: _____, Estado civil: _____,
Profissão: _____, Portador(a) do CPF nº: _____,
RG nº: _____, Órgão expedidor: _____,
Residente e domiciliado(a): _____,
Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____,
Telefones: _____, E-mail: _____.

CONTRATADOS:

GHERARD E VIVEIROS ADVOCACIA S/S, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.034.008/0001-43, com sede no SCN, Quadra 02, Bloco D, Torre A, Sala 722, em Brasília, DF, CEP 70712-903, inscrita no CNPJ sob o nº 48.951.642/0001-00, neste ato representada pelo sócio **HÉLIO STEFANI GHERARDI**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 31.958 e OAB/DF sob o nº 23.891, **ANTONIO ALVES FILHO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 4.972, estabelecido no SCN, Quadra 02, Bloco D, Torre A, 13º Andar, Sala 1306, em Brasília, DF, CEP 70712-903 e **DARLEI ALVES MOREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 28.831, estabelecido no SCS, Quadra 01, Bloco E, Ed. Ceará, Sala 910, em Brasília, DF, CEP 70303-900.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de assessoria técnica e administrativa, o/a **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA**, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria técnica e administrativa objetivando a elaboração de Defesa Técnico-Jurídica fundamentada na legislação de regência, assim como na jurisprudência pacificada que admitem a **ALTERAÇÃO DO PROVIMENTO ORIGINÁRIO** do/a **CONTRATANTE POR MEIO DA READEQUAÇÃO DA TABELA REMUNERATÓRIA E SUAS INCIDÊNCIAS**, bem como suas incidências e a alteração do ingresso e a majoração do vencimento básico sobre licença prêmio convertidas em pecúnia, Titulação, Terço de Férias, Gratificação Natalina e demais reflexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO – A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços para o(a) **CONTRATANTE**, em seu escritório e perante as repartições próprias onde de se realize o ato que necessite da presença da contratada, nas formas exigidas, o que poderá ser prestado diretamente pelos seus titulares, individual ou conjuntamente, ou pelos profissionais que componham seu corpo técnico de trabalho.

2.1 – Poderá o/a **CONTRATANTE** realizar questionamentos através de contato telefônico através do nº (61) 99987-9193, ou através dos e-mails antonioalves.pvt@yahoo.com e heliogherardi@gmail.com.

2.2 – Os questionamentos formulados via e-mail ou outros meios de comunicação poderão ser

respondidos em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS – A/O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor equivalente a 02 (duas) remunerações divididas em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas com o primeiro vencimento em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do primeiro crédito decorrente da implementação do objeto da presente avença, sem prejuízo do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre todas as vantagens auferidas em decorrência da atuação da consultoria, observada a Cláusula Primeira.

3.1 – A **CONTRATADA** fornecerá documentação fiscal dos valores recebidos.

3.2 – Os pagamentos ocorrerão através de desconto na folha de pagamento ou poderão ser efetuados no escritório da **CONTRATADA** ou diretamente na Caixa Econômica Federal, Agência 3920, conta 1.500-6, de titularidade do segundo **CONTRATADO** devendo, nesse caso, enviar comprovante para os e-mails acima.

3.3 – As condições aqui pactuadas pelo/a **CONTRATANTE**, obrigam, também, herdeiros e sucessores do mesmo.

3.4 – A **CONTRATADA** assegura ao/à **CONTRATANTE** que, na hipótese de sobrevir alguma medida judicial que suspenda a implementação do objeto do presente contrato, ficarão suspensos os pagamentos remanescentes enquanto perdurar a condição suspensiva, ficando, ainda, responsável pela contratação de serviço jurídico para acompanhamento e defesa de eventuais medidas judiciais.

3.5 – Fica resguardado o direito do/a **CONTRATANTE** realizar distrato, unilateralmente, sem qualquer tipo de ônus, sejam taxas, multas ou outros, caso esse, após a data da implementação do objeto do presente contrato, deixe de integrar os quadros de servidores do ente em questão, desde que tal direito seja exercido antes de qualquer implementação em sua remuneração decorrente dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS ORDINÁRIAS – As despesas com cópias, custas, emolumentos, despesas judiciais e demais despesas necessárias ao bom e rápido andamento do feito serão suportadas pela **ASSOCIAÇÃO representante da categoria** que fornecerá à **CONTRATADA** o numerário necessário para as referidas obrigações, sempre mediante recibo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO – Fica resguardado o direito da parte **CONTRATANTE** de rescindir o presente contrato apenas na hipótese cumulativa a seguir: **a)** deixe de pertencer à categoria da qual fazia parte por ocasião da contratação em tela; **b)** tal rescisão preceda ao recebimento de qualquer importância decorrente da prestação dos serviços, objeto da presente avença.

Parágrafo Único: Ficam assegurados os honorários em favor da parte **CONTRATADA** até a data de eventual mudança de categoria.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o esgotamento da prestação dos serviços, entretanto, a **CONTRATADA** permanecerá obrigada a patrocinar a defesa dos interesses do/a **CONTRATANTE** pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da concessão ou reconhecimento dos direitos, objeto da presente avença, sofrerem risco de serem mitigados, reduzidos ou extintos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – As partes elegem o foro de Brasília (DF), para dirimir quaisquer dúvidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.



E por estarem de mútuo e pleno acordo sobre estas cláusulas e cada uma delas, celebram este contrato em quatro vias, de igual teor e forma, que assinam, na presença de duas testemunhas.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE


HELIO STEFANI GHERARDI
OAB/SP - 31.958 e OAB/DF - 23.891

GHERARD E VIVEIROS ADVOCACIA S/S

CNPJ nº 09.034.008/0001-43

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: